

ARTIGO

DA GUERRA ÀS DROGAS À GUERRA AO GARIMPO: SEGURANÇA PÚBLICA NA CIDADE E NA FLORESTA

BETINA WARMLING BARROS

Professora na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e pesquisadora de pós-doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais. Doutora em Sociologia pela Universidade de São Paulo e Mestre em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais (UFRGS).

País: Brasil **Estado:** São Paulo **Cidade:** São Paulo

E-mail: barros.betina3@gmail.com **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0001-6180-5652>

MARINA BOHNENBERGER

Doutoranda em Ciências Sociais no PPCIS/UERJ e mestre em Antropologia Social pelo PPGAS/USP.

País: Brasil **Estado:** Rio de Janeiro **Cidade:** Rio de Janeiro

E-mail: marina.boh@gmail.com **ORCID:** <https://orcid.org/0009-0001-8202-115X>

Contribuições dos autores: A pesquisa foi concebida, desenvolvida e escrita integralmente pelas autoras em todas as suas etapas. Ambas definiram o escopo do artigo, atuaram na coleta e análise de dados de campo, realizaram a revisão teórica e bibliográfica e o desenvolvimento do argumento final.

RESUMO

A crise humanitária na Terra Indígena Yanomami, consequência do garimpo ilegal no território, suscitou, em janeiro de 2023, a deflagração de intervenções federais para assistência em saúde e operações policiais para expulsão dos garimpeiros. A expansão das atividades garimpeiras na Amazônia e a confluência dessas atividades com os grupos criminosos do narcotráfico constituíram, sobretudo nos últimos cinco anos, um cenário complexo de escalada da violência e de ameaças socioambientais, agravado por políticas de incentivo à exploração ambiental que passaram por transformações com a mudança de governo. O artigo propõe traçar comparações entre as operações de desintrusão na floresta e as operações nas favelas cariocas, cujos resultados já são conhecidos pela literatura. Em ambos os casos se destacam políticas orientadas para repressão policial, apoiadas na construção de um perfil de “inimigo”, e narrativas capazes de legitimar as ações, agora com o fator ambiental como novidade.

Palavras-chave: Tráfico de drogas. Garimpo ilegal. Polícia. Segurança pública.

WAR ON DRUGS AND WAR ON GOLD MINING: PUBLIC SAFETY IN THE CITY AND IN THE FOREST

ABSTRACT

The humanitarian crisis in the Yanomami Indigenous Territory, a consequence of illegal gold mining in the region, prompted, in January 2023, federal interventions for healthcare assistance and police operations to expel the miners. The expansion of mining activities in the Amazon and the convergence of these activities with organized crime, particularly drug trafficking, have created a complex scenario of escalating violence and socio-environmental threats especially in the last five years. These have been exacerbated by environmental exploitation incentives that underwent transformations with the change of government. The article aims to draw comparisons between the operations to remove intruders from the forest and operations in Rio de Janeiro's slums, whose outcomes are already known in the literature. In both cases, policies oriented towards police repression stand out, supported by the construction of an "enemy" profile and narratives capable of legitimizing the actions, now with the environmental factor as a novelty.

Keywords: Drug trafficking. Illegal gold mining. Police. Public safety.

Data de Recebimento: 31/08/2023 **Data de Aprovação:** 16/07/2024

DOI: 10.31060/rbsp.2026.v20.n1.2031

INTRODUÇÃO

Em janeiro de 2023, uma crise humanitária escancarada pela morte de crianças por desnutrição expôs as consequências do garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami, em Roraima. A atenção da opinião pública foi mobilizada por imagens de pessoas em situação de grave desnutrição, e a situação levou o Ministério da Saúde a decretar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), "em decorrência de desassistência à população Yanomami" no território indígena (Brasil, 2023a). A maior Terra Indígena demarcada do país, com 9,7 mil hectares e 31.223 pessoas de 8 povos (Instituto Socioambiental, 2023), é palco do avanço da exploração ilegal de minério¹ pelo menos desde a década de 1980. Os efeitos de devastação ambiental e contaminação põem os Yanomami em condição de insegurança alimentar, limitam o acesso a tratamentos de saúde e ameaçam a vida socioambiental de toda região. Dessa situação, deflagraram-se operações de emergência: para dar assistência de saúde à população, por um lado, e para frear o avanço do garimpo através da expulsão dos garimpeiros da Terra Yanomami, por outro.

A aproximação das autoras com o tema do garimpo na Amazônia se deu através do trabalho como pesquisadoras no Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), organização da sociedade civil focada na produção e disseminação de informações com o intuito de fomentar o debate sobre políticas de segurança pública no Brasil. A questão da violência e da segurança pública na Amazônia Legal tornou-se tema forte na instituição, na medida em que o território tem se destacado, ao menos desde 2017, nos índices de mortes violentas intencionais, destoantes do restante do país, impondo-se a necessidade de compreender o cenário e a atuação estatal de comando e controle desses locais. A pesquisa nesses territórios, que começou em 2020, envolveu viagens de campo a alguns dos estados da região para a realização de pesquisa qualitativa, sobretudo com entrevistas com agentes públicos de diversos setores, e trabalho

¹ A pesquisa e lavra mineral em Terras Indígenas só pode ser autorizada pelo Congresso Nacional, conforme art. 231 da Constituição Federal, e o regime de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG) instituído pela Lei nº 7.805/89 exclui as Terras Indígenas; isto é, toda atividade minerária em TI é ilegal.

etnográfico. As informações, os dados e as percepções coletadas nessas incursões como pesquisadoras do FBSP subsidiaram a análise deste artigo.

Mais especificamente, os dados que discutem o cenário da violência na Amazônia Legal decorrem do relatório *A nova corrida do ouro na Amazônia: garimpo ilegal e violência na floresta* (FBSP, 2024). No documento são apresentados os resultados de pesquisa qualitativa, realizada durante o ano de 2023, centrada no trabalho de campo em dois locais: na região da Bacia do Rio Tapajós (municípios de Itaituba, Jacareacanga e Santarém), no Pará, e em Boa Vista e na Terra Indígena Raposa Serra do Sol (TIRSS), em Roraima. As autoras compuseram a equipe de pesquisa que atuou no trabalho de campo e na produção do documento. Na oportunidade, foram realizadas dezenas de entrevistas *in loco* com profissionais de segurança pública, atores da proteção ambiental, além de observações etnográficas e conversas informais com garimpeiros e moradores.

Com base nos dados produzidos durante tais incursões de campo, posteriormente publicados no citado relatório de pesquisa, na primeira seção contextualiza-se o cenário atual da extração ilegal de minério na Amazônia, com foco nos casos de Roraima e do Pará. São descritos os fatores envolvidos na confluência entre garimpo e criminalidade no narcotráfico, que complexificou a situação de insegurança e destruição ambiental nessas regiões, e as diferentes posturas governamentais diante do problema.

Em seguida, retoma-se a problemática do combate ao tráfico de drogas e da violência urbana, sobretudo do ponto de vista da política de pacificação das favelas cariocas, levada a cabo na última década. Ali, destacam-se a importância da narrativa estatal sobre a necessidade de recuperar o domínio sobre um território, a “metáfora da guerra” (Leite, 2014) e a fundamentação de políticas de segurança pública sobre repressão policial e recrudescimento penal. As análises apresentadas nessa seção decorrem do acúmulo de pesquisas realizadas pelas autoras na área da violência e segurança pública, bem como da extensa literatura já produzida sobre os temas abordados.

A experiência com pesquisa nas temáticas da violência e do combate ao crime pelas instituições policiais e judiciárias no Brasil suscitou comparações que, em um primeiro momento, talvez escapem aos olhares menos treinados para avaliar as políticas de segurança pública no Brasil. A preocupação que ensejou a escrita deste artigo era compartilhada com outros estudiosos. Em entrevista à Folha de S. Paulo em março de 2023 (Sombini, 2023), o filósofo Paulo Arantes declarou, sobre as operações de desintrusão recém deflagradas: “vão reeditar, no limite, uma guerra às drogas”, chegando a comparar a Terra Indígena Yanomami com uma “supercracolândia”. A ineficácia constatada do modelo de repressão e a predominância de pessoas vulnerabilizadas operando nos garimpos, em que pese a necessidade de atuação diante da crise yanomami, parecem justificar ainda mais a comparação entre os cenários do garimpo e da guerra às drogas, que se busca levar a cabo aqui.

Desse modo, o objetivo central do presente artigo é traçar uma comparação entre os dois cenários: garimpo e violência na Amazônia e violência urbana nas favelas cariocas. Com isso em mente, na terceira seção, parte-se do paralelo entre o perfil dos “alvos” preferenciais nos combates ao garimpo, na floresta, e ao narcotráfico, na cidade, para desenhar uma crítica à atuação policial. Uma população vulnerabilizada, majoritariamente de baixa escolaridade e com poucas oportunidades de integração aos mercados formais, torna-se foco da atenção policial. Argumenta-se que a criação de um “inimigo” a ser combatido, capaz de justificar uma atuação violenta, é um mecanismo comum aos dois cenários.

Por fim, adentra-se uma reflexão a respeito das justificativas utilizadas como mecanismo de legitimação das ações policiais, que apresentam semelhanças e divergências nos contextos da floresta e da favela. A questão da (suposta) ausência do Estado, a presumida necessidade de retomada do controle sobre um território marcado pela ilegalidade e a realização de grandes eventos que concentram o olhar nacional e internacional são alguns dos elementos analisados.

A comparação entre os dois cenários sustenta a justificativa de uma atenção detida aos métodos e mecanismos empregados atualmente pelo Estado para contenção de um problema – a invasão dos garimpeiros na Terra Indígena e suas consequências socioambientais – que, além de ser uma questão de segurança pública, está também imbricado em um complexo cenário territorial e em um contexto preocupante de mudanças climáticas em curso. Assim, a argumentação do artigo orienta-se pelo estímulo à reflexão crítica a respeito das políticas de segurança pública, agora envoltas em novas complexidades, em uma tentativa de lançar luz sobre erros já cometidos e resultados não esperados.

O CRIME NA FLORESTA: GARIMPO, TRÁFICO DE DROGAS E A RETOMADA DA AMAZÔNIA

O garimpo² teve crescimento explosivo nos últimos anos no Brasil, dobrando sua área de ocupação entre 2010 e 2021: em apenas uma década, a área garimpada chegou a 196 mil hectares, ultrapassando a mineração industrial em território explorado e no ritmo de crescimento (MapBiomas, 2022). O mapeamento da atividade aponta a Amazônia como o principal bioma explorado, sobretudo nos estados do Pará e do Mato Grosso. O fenômeno é tamanho que vem sendo chamado de “nova corrida do ouro na Amazônia” (Molina, 2023), um segundo *boom* de exploração minerária equiparável à do período militar. A análise dessa seção concentra-se no cenário do garimpo observado nos estados do Pará e de Roraima, epicentros das atividades de mineração ilegal e principais palcos de intervenções do Estado na tentativa de frear o garimpo. Além da escala de produção, a literatura indica elementos que marcam importantes diferenças entre as duas, assim chamadas, “corridas do ouro”: o nível de mecanização da extração, atualmente bastante elevado; o modelo de negócios, agora marcado por hierarquias, com donos e gerentes das áreas de garimpo, e não mais pelo modelo rústico do garimpeiro autônomo; o aumento do valor do ouro no mercado de ativos e a concentração desse mercado em um grupo pequeno de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM)³; e a renovação de ameaças a áreas ambientalmente protegidas, como Terras Indígenas e Unidades de Conservação (Molina, 2023; Manzolli *et al.*, 2021). Mas talvez a mais notória novidade no modelo atual de garimpo na Amazônia Legal seja a presença das facções criminosas⁴ em suas imediações.

2 Garimpo, aqui, refere-se à atividade de exploração minerária não industrial, podendo ser legal (autorizado por Permissão de Lavra Garimpeira) ou ilegal. A principal produção minerária do garimpo é o ouro (MapBiomas, 2022).

3 DTVM são instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operar o ouro nos mercados financeiro, de capitais e cambial, funcionando como mediadoras entre o minério extraído e sua circulação como ativo financeiro nesses mercados.

4 Opta-se pelo uso do termo “facção criminosa” para descrever “coletivo constituído por associações, relacionamentos, aproximações, conflitos e distâncias necessárias entre pessoas comprometidas em fazer o crime”, ou ainda, “coletivos compostos por convergências de intencionalidades de alcances variados, com pessoas ocupando posições privilegiadas nos esquemas do coletivo e outras atuando em suas margens” (Paiva, 2019, p. 170). Trata-se de um conjunto de atores que se filiam em torno de vivências próprias ao “mundo do crime” (Feltran, 2008), entendido não apenas em referência às atividades criminosas, mas como um agrupamento de experiências, códigos, sociabilidades e relações sociais estabelecidas em torno dessas atividades. Nesse sentido, coaduna-se com as críticas já realizadas ao uso do termo “organização criminosa” para descrever a atuação estruturada no tráfico de drogas. Dentre essas críticas, destaca-se a avaliação de que se trata de um termo ambíguo e confuso que desconsidera a maneira desorganizada como ocorre o fornecimento das mercadorias ilegais e a divisão de tarefas entre os atores que se relacionam com esses grupos, bem como se apagam as atividades legais que também são acionadas pelos grupos para alcançar seus objetivos (Paoli, 2002). Além disso, o termo é constantemente utilizado pelas forças estatais para reforçar uma “intervenção punitiva seletiva” (Zaffaroni, 1996) e é pouco propício para fazer emergir a circulação e os jogos de poder que decorrem das dobras entre o legal e o ilegal (Telles; Hirata, 2010).

O aumento da criminalidade na Amazônia Legal, detectado pelos altos indicadores de letalidade violenta, vem sendo apontado ao menos desde 2017. Fatos notáveis daquele ano incluem uma série de assassinatos ocorridos em presídios de Roraima, do Pará e do Amazonas, atribuídos a disputas entre facções criminosas, e que se inserem em um cenário mais amplo de complexificação da governança do crime e das condições do sistema carcerário na região Norte (Candotti; Melo; Siqueira, 2017). A região Amazônica é uma rota fundamental no tráfico internacional de entorpecentes, principal atividade operada pelas facções criminosas no Brasil, que têm no sistema prisional sua origem. Em que pesem outros elementos a compor a dinâmica criminal da região, a localização estratégica da Amazônia atraiu grupos oriundos do Sudeste, nominalmente o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV), e suscitou conflitos com outras facções locais.

Evidências mais robustas de que a já constatada atuação das facções criminosas na Amazônia havia chegado aos garimpos começaram a aparecer em 2019, a partir de uma investigação do Ministério Público de Roraima (MPRR) a respeito de ataques ocorridos em 2018 na capital, Boa Vista, identificados como de autoria do PCC (Amazônia Real, 2021). Na denúncia, o MPRR incluiu a declaração de um garimpeiro sobre a expansão do grupo pelas regiões de garimpo de Roraima, confirmada por um delegado ouvido pela reportagem citada.

A inserção do PCC na Terra Indígena Yanomami explica-se, em primeiro lugar, pela possibilidade de lavar o dinheiro do tráfico (Molina, 2023). A cadeia de regulação do mercado aurífero brasileiro é bastante frágil, especialmente no que tange à presunção de boa-fé da origem do ouro, que foi derrubada pela Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.345 em 2023. Isto é, até 2023 bastava a palavra do vendedor para constatação da legalidade da origem do ouro, o que constituía uma lacuna para que o ouro ilegalmente extraído circulasse como ouro legal (Manzoli *et al.*, 2021). Essa fragilidade favorece a prática de lavagem de dinheiro, tanto mais quando considerados os altos valores do minério, que facilitam transações maiores. Embora esse pareça ter sido o principal atrativo da entrada de facções nos garimpos, outras afinidades contribuíram para o estabelecimento de uma relação entre garimpo e narcotráfico.

A princípio, a coincidência territorial fez com que a logística das duas atividades ilícitas se encontrasse: as regiões onde o garimpo ocorre também constituem trajetos das principais rotas internacionais do comércio de entorpecentes. Como já dito, é a proximidade das fronteiras com os grandes produtores e distribuidores de cocaína, a saber, Peru, Bolívia e Colômbia, que atrai os grupos criminosos para a região, que se utilizam de modal aéreo e fluvial para o transporte das mercadorias. Por sua vez, as regiões de extração de minério na Amazônia estão instaladas em localizações que também fazem uso de transporte aéreo e fluvial. O compartilhamento de pistas de pouso e de estruturas de abastecimento passa a fazer sentido. É interessante deter a explicação em exemplos nos casos de Roraima e do Pará.

Os garimpos costumam ocorrer em localidades remotas, em áreas de floresta densa e nas proximidades de cursos de água. A chegada até esses locais exige meios adequados, como caminhonetes traçadas e embarcações, e muitos deles só são acessíveis com aviões. Assim, é muito comum que, nas áreas de garimpo conhecidas em Roraima e no Pará, haja uma espécie de “ponto de apoio logístico”, com pistas de pouso, fornecimento de internet, combustível para diversos modais de transporte, alimentação e venda de equipamentos e ferramentas. Esse é um elemento que despertou o interesse das facções criminosas. Durante trabalho de campo entre as cidades de Iaituba e Jacareacanga, na Transamazônica, foi possível observar esses pontos de apoio com facilidade na beira da estrada, até mesmo com pequenos aviões estacionados.

Além disso, o mau estado da Rodovia Transamazônica (BR 230) dificulta a fiscalização e facilita o transporte de drogas e outras mercadorias ilícitas nesse trajeto (FBSP, 2024, p. 77).

Caso emblemático é o da Operação Narcos Gold, deflagrada pela Polícia Federal em 2021, no Oeste do Pará, que começou com a investigação de um esquema de lavagem de dinheiro do tráfico de drogas e acabou por desvendar a participação do PCC nos garimpos locais, tanto para utilização conjunta das estruturas como para lavagem de dinheiro com ouro ilegal. Estabelecimento comum nesses pontos de apoio do garimpo são as “cantinas”, com serviços de alimentação e venda de bebidas alcoólicas. É na cantina que ocorrem os momentos de descontração e onde também se encontram as chamadas “corrutelas”: espaço destinado à prática bastante costumeira da prostituição (muitas vezes como exploração sexual de meninas e mulheres). Não é difícil imaginar que locais como esses se tornem pontos de comércio varejista de drogas, como já se tem amplamente relatado através da identificação do aumento do consumo pelos garimpeiros. Nos garimpos localizados na Bacia do Tapajós, por exemplo, ouviram-se relatos de que é comum que porções de cocaína sejam adquiridas pelos garimpeiros através da troca por gramas de ouro retiradas por eles no local (FBSP, 2024, p. 77). Segundo alguns interlocutores, o consumo da substância também se intensificou como estratégia utilizada pelos garimpeiros para se manterem acordados e aguentarem as intensas jornadas de trabalho. As afinidades entre garimpo e narcotráfico foram, então, se adensando. O próprio modelo atual de negócios da garimpagem também tem suas demandas para as facções criminosas: os barrancos costumam ter “donos”, que administram a produção de longe e, portanto, têm homens de confiança gerenciando a atividade *in loco*. Os garimpeiros atuam como funcionários desses “patrões”, ficando apenas com uma pequena porcentagem do ouro extraído como pagamento. A intensa circulação do minério supervalorizado e a existência dessa cadeia hierárquica, em uma atividade muitas vezes ilícita, cria a necessidade de uma figura como um “capataz”, responsável por fazer a segurança do local e evitar que os garimpeiros “roubem” ouro. Essa é uma das funções que passa a ser exercida em parceria com ou por membros dos grupos criminosos, na medida em que eles têm acesso a armamentos pesados e grande potencial ofensivo. Há relatos de que o gerenciamento dos garimpos é, portanto, compartilhado entre membros das duas atividades.

A confluência de fatores, sobre cuja cronologia de acontecimentos pouco se sabe, chegou ao seu nível mais estruturalmente estabelecido: o narcotráfico passa a viabilizar a produção de ouro em alguns garimpos. Molina (2023, p. 18) resume: “Hoje, sabe-se que o PCC, além da ‘segurança privada’, também atua no fornecimento e transporte de insumos para os garimpos localizados no rio Uraricoera, no controle de prostíbulos e cantinas, assim como na exploração mineral em balsas de ferro”.

Em termos da atuação de facções nos garimpos da Terra Indígena Yanomami (TIY), o que se relata é que qualquer domínio de propriedade para extração minerária naquele território passa pelo crivo da facção (Pereira, 2022). . Esse cenário se agudizou nos últimos anos, em que a “nova corrida do ouro” significou a invasão da TIY por milhares de garimpeiros, a criação de verdadeiras cidades dentro da floresta – fala-se em localidades com até 4 mil pessoas – e a explosão do fluxo aéreo para retirada do ouro, com até 60 voos diários sobrevoando a TIY, abrindo novas brechas lucrativas para a facção criminosa, em um período de pouca fiscalização e controle por parte das forças de segurança e proteção ambiental (FBSP, 2024, p. 23).

No Pará, as evidências da participação de grupos criminosos, sobretudo ligadas ao CV, oriundo do Rio de Janeiro, apareceram nos relatos coletados em entrevistas com profissionais da segurança pública, de operações policiais e de ex-garimpeiros da região (FBSP, 2024). O estado possui duas rotas importantes no comércio de drogas: a BR 230 (Transamazônica), que traz mercadorias vindas da fronteira e distribui para o

Nordeste, e a BR 163 (Cuiabá-Santarém), que distribui para o Centro-Oeste e o restante do país. O compartilhamento das estruturas de pistas de pouso e pontos logísticos, já descrito, parece ser a principal relação entre o narcotráfico e o garimpo operante no Pará. Há, contudo, indícios de que os mesmos integrantes praticam as duas atividades, mas de um modo ainda não tão sistêmico e consolidado como em Roraima.

Porém, se o CV está presente nas regiões de garimpo, ainda é em uma modalidade mais “tradicional”, restrito à venda de drogas no varejo para garimpeiros e moradores desses espaços afastados. Na prática, são sujeitos faccionados que se relacionam com o território de forma não muito distinta daquilo que se percebe nas bocas de tráfico dos centros urbanos. Em alguns casos, essa relação mercantil parece estar evoluindo para maiores níveis de controle do território, com casos de execuções de acusados de roubo nos locais comandados pela facção, por exemplo. (FBSP, 2024, p. 84-85).

As já mencionadas inconsistências na cadeia de valor do ouro, que permitem a lavagem de dinheiro, também podem ser observadas nas concessões de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG). O regime de PLG não prevê pesquisa prévia de capacidade de produção da jazida para emissão do título, impossibilitando que o volume de ouro extraído seja fiscalizado de acordo com a capacidade do título concedido (Molina, 2023), o que abre brechas para que uma PLG “esquente” o ouro ilegal, isto é, declare-o como extraído de forma lícita. Ainda, é bastante comum que os limites das concessões sejam ultrapassados (Manzoli *et al.*, 2021). É ilustrativo o caso da já citada Operação Narcos Gold que encontrou 18 pedidos de PLGs aprovados pela Agência Nacional de Mineração (ANM) em nome de um dos principais investigados. Dentre as atividades ilícitas do acusado está o tráfico de drogas, que tinha os garimpos como pontos de pouso e decolagem, evidenciando uma convergência também entre a extração autorizada de minério e atividades criminosas.

A evidenciação da participação de facções criminosas põe o garimpo em intersecção com diversas atividades ilícitas, que tornam a extração (ilegal) de ouro uma ameaça socioambiental maior e mais desafiadora do que se poderia antever. A dificuldade do Estado em lidar com o problema faz parte de um desafio mais amplo de atuação em um território de particularidades geográficas e históricas, com um modelo de segurança pública treinado e equipado para as situações urbanas (FBSP, 2021).

Entre 2019 e 2022, com esvaziamento orçamentário do Ministério do Meio Ambiente e os cortes em órgãos de fiscalização ambiental, como o Ibama, o Brasil viveu um cenário de arrefecimento das políticas de proteção socioambientais (Observatório do Clima, 2023). O então presidente, Jair Bolsonaro, conhecido por declarações públicas de incentivo à mineração e por encontros com grupos de garimpeiros, mesmo diante de alertas de órgãos federais a respeito do avanço do garimpo ilegal e seus riscos (Scofield *et al.*, 2023), não agiu para a proteção dos povos indígenas. Uma parte do cenário de expansão garimpeira deve ser vista à luz dessas políticas ambientais dos últimos anos, voltadas para a exploração (muitas vezes ilícita) dos ambientes, no lugar de sua conservação.

É nesse contexto que o novo governo, empossado em 2023, assumiu com a tarefa de recompor as políticas ambientais e frear os avanços do desmatamento e da destruição da Amazônia. Medidas como a recriação do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e a retomada do Conselho Nacional do Meio Ambiente estão entre as primeiras ações da política ambiental do novo governo. A tarefa mais urgente que se impôs, no entanto, foi evitar um genocídio yanomami.

Diante dos alertas sobre a gravidade da crise humanitária, o governo federal promoveu uma missão exploratória na Terra Indígena, composta apenas por órgãos da saúde. Em seguida, a resposta institucional foi a criação, através do Decreto nº 11.384/2023, do Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento à Desassistência Sanitária das Populações em Território Yanomami, do qual participou o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). No âmbito das medidas de segurança adotadas estava o Plano Estratégico Operacional de Extrusão da Terra Indígena Yanomami, em um grupo de trabalho composto por órgãos da Funai, do Ibama, da Polícia Federal, do Ministério da Defesa, da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e da Procuradoria Nacional de Defesa do Clima e do Meio Ambiente (Pronaclima/AGU), e coordenado pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI). Deste modo, em fevereiro de 2023, foi deflagrada a Operação Libertação, integrando as ações de forças de segurança federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Força Nacional de Segurança Pública), Forças Armadas, Ibama e FUNAI,

com o objetivo de proporcionar proteção e segurança à população indígena no estado de Roraima, bem como a fiscalização e repressão ao garimpo ilegal e a extrusão de infratores ambientais, através de ações integradas dos órgãos de segurança e defesa dos povos originários. (Brasil, 2023b, p. 7).

Segundo o Relatório Integrado de Ações Emergenciais Yanomami, publicado pelo Governo Federal em junho de 2023, a estratégia operacional da Operação Libertação consistia na desarticulação da logística do garimpo através da destruição de suas estruturas e na investigação do financiamento e da lavagem de dinheiro das atividades ilícitas de extração de minério (Brasil, 2023b, p. 8). O relatório divulga, também, os resultados alcançados, com estatísticas de prisões, bloqueios de bens, mandados de busca e apreensão e número de equipamentos inutilizados.

Amplamente publicizadas na imprensa, as ações da operação seguiam o protocolo estabelecido, desembarcando agentes em aeronaves e helicópteros em porções do território ocupadas pelo garimpo. Em fevereiro de 2023, a Ministra dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, divulgou informações de que os garimpeiros já estavam deixando o território mesmo onde ainda não havia presença da força policial (CNN Brasil, 2023).. Com o decorrer da operação, policiais e agentes de fiscalização passaram a se deparar com a ofensiva garimpeira. Em abril, garimpeiros mataram a tiros um agente de saúde indígena yanomami, ferindo gravemente outros dois. No dia seguinte ao ocorrido, ao chegarem na região garimpeira conhecida como Ouro Mil, a Polícia Rodoviária Federal e o Ibama disseram ter sido recebidos com ataques de armas de fogo, reagindo e deixando quatro garimpeiros mortos. Embora esse tenha sido o primeiro episódio com vítima fatal pelas forças do Estado, outros três ataques foram relatados na região (G1 Roraima, 2023). A apreensão de armamentos de grosso calibre, como fuzis e pistolas, tornou-se comum na operação. Em junho, a PF informou que o monitoramento de satélite da região indicava, pela primeira vez desde agosto de 2020, ausência de alerta de novos focos de garimpo (BRASIL, Polícia Federal, 2023). As operações em solo paraense não ganharam a mesma proporção e tampouco a mesma atenção midiática, mas há pelo menos um relato de morte de garimpeiro em confronto com agentes do Ibama em Itaituba (O TEMPO, 2023). A atuação dos órgãos federais acaba, assim, sendo percebida pela população local de forma negativa, marcada pela ideia de que o Estado só chega para destruir equipamentos, provocar prejuízos e prejudicar o “garimpeiro trabalhador” (FBSP, 2024).

Em poucos meses, a impotência das operações já era percebida por agentes de segurança pública e fiscalização ambiental. Policiais rodoviários federais e agentes do Ibama, entrevistados em outubro de 2023, relataram que as atividades dos garimpos foram muito rapidamente retomadas mesmo após a ação de

destruição dos maquinários. A rapidez da reposição de equipamentos de alto valor era surpreendente, evidenciando, segundo eles, a existência de uma rede de financiamento muito bem articulada (FBSP, 2024, p. 34). Além da falta de coordenação entre as diversas agências atuando nas operações na TI, a ausência de processos investigativos mais robustos, que chegassem às “camadas mais altas” da cadeia do garimpo, foi um problema comumente relatado nas falas dos servidores. As ações imediatas de retomada das porções da TI com garimpos ativos mostravam-se, assim, insuficientes.

Para além da necessária ação emergencial em virtude da situação yanomami, a retomada da região como um “ativo econômico” e a nova economia verde, sob a cobertura do “desenvolvimento sustentável”, tornaram-se narrativas comuns nos processos descritos de atuação estatal. Agora, com os olhos do mundo voltados ao bioma, tais ações podem ser inscritas sob um discurso ambiental “protecionista”, no sentido em que Almeida (2012, p. 63) operacionaliza o termo, isto é, “numa ação de Estado inspirada principalmente no potencial de crescimento econômico”.

A compreensão sobre as ações de recuperação do controle do território, que mobilizam o uso da força pelo Estado, exige uma articulação com o histórico da segurança pública e do enfrentamento ao crime no Brasil, amplamente estudado quase unicamente em seu contexto urbano. Assim, ainda que a justificativa da proteção ambiental traga consigo outros meandros, como será mais bem desenvolvido adiante, mistura-se às narrativas de uso da força já conhecidas.

O INIMIGO NA CIDADE: VIOLÊNCIA URBANA E GUERRA ÀS DROGAS

Pelo menos desde os anos 1960, no Brasil, as transformações urbanas que as grandes cidades viveram, com a chegada da população migrante que vinha dos estados do Nordeste para os grandes centros, tomaram um espaço importante nas ciências sociais, constituindo, pouco a pouco, o “problema da favela”. A partir dos anos 1980, contudo, os atributos que compunham essa problemática se modificaram substancialmente, na medida em que a violência urbana surge e se consolida no imaginário social das grandes cidades (Machado da Silva, 2008). Como avalia Menezes (2015, p. 20), pode-se dizer que o que houve foi a sobreposição do “problema da segurança” com o “problema da favela”.

O conceito de violência urbana é polissêmico. Pode ser entendido simplesmente como sinônimo do crescimento dos índices criminais nas áreas urbanas que atingiu cidades como Rio de Janeiro e São Paulo a partir da década de 1980, como constituir sentido mais alargado, na linha do que Machado da Silva (2008) sugere. A proposta do autor, à qual se adere no presente artigo, é compreender a violência urbana como uma construção simbólica que “constitui o que descreve”. Isto é, “uma categoria do entendimento do senso comum que consolida e confere sentido à experiência vivida nas cidades” (Machado da Silva, 2008, p. 35). Na prática do morador da favela, nomeia-se como tal o conjunto de práticas sociais que representam ameaças à integridade física e patrimonial e que são fortes o bastante para se constituírem enquanto uma quebra na rotina cotidiana (Machado da Silva, 2008, p. 40).

As transformações que levaram à consolidação desse imaginário social estão diretamente ligadas à mudança na forma de organização do mercado de drogas nas grandes cidades. Tomando o caso do Rio de Janeiro como exemplo, inicialmente constitui-se o chamado “movimento”, mercado local de drogas nas favelas e outras áreas da periferia urbana centrado na venda de maconha (Misse, 1999, p. 308). O produto

costumava ser importado do Nordeste brasileiro e possuía uma distribuição relativamente organizada, com uma estrutura não sofisticada, muitas vezes vendido por membros da comunidade para uma clientela local (Dowdney, 2003, p. 27). Assim, a efetiva consolidação do tráfico de drogas na capital carioca se deu somente a partir da formação do Comando Vermelho e do ingresso da cocaína como principal produto do mercado recém-instalado (Misse, 1999, p. 315).

Na década seguinte, o discurso de guerra às drogas se internacionalizou efetivamente, levando a uma virada na política estadunidense, que até então centralizava suas ações na repressão interna, para uma transnacionalização das ações combativas, voltada sobretudo para os países latino-americanos. Essa mudança de estratégia surgiu no momento em que a cocaína passou a ser a preocupação fundamental, e se firmou principalmente nos aspectos econômicos e políticos do tráfico desta droga (Del Olmo, 1990, p. 55). É também neste momento que se vulgarizou o uso do prefixo “narco” (narcotraficante, narcoterrorismo, etc.) como forma de romper as barreiras idiomáticas (Del Olmo, 1990, p. 69).

No contexto brasileiro, a cocaína mudou absolutamente a lógica da venda de drogas percebida até então. Segundo Dowdney (2003, p. 28), foram cinco as principais causas dessa virada, a partir da década de 1980: a) o crescimento da demanda por drogas ilegais; b) a chegada da cocaína colombiana a baixo preço e sua alta rentabilidade em relação à maconha; c) o aumento do policiamento violento e repressivo durante a ditadura; d) a chegada de armas leves de uso militar; e) o estabelecimento e a organização de facções da droga. Acrescenta-se que o país viveu no período uma das piores crises econômicas, com índices de desemprego altíssimos e com o salário-mínimo atingindo o ponto mais baixo desde o governo de Vargas (Zaluar, 1994, p. 136).

O período também é marcado por uma mudança no conflito social próprio da “era neoliberal”, antes pautado pelo desmanche de garantias ao trabalhador e pelo consequente crescimento dos mercados informais em todo o mundo, para um conflito situado na centralidade e expansão das temáticas da “violência urbana”, das “drogas” e da “marginalidade” (Feltran, 2014, p. 499). Ou seja, há um duplo movimento: enquanto uma série de crises se consolida nos territórios periféricos das grandes metrópoles (no emprego, na religiosidade, nos movimentos sociais), cresce a criminalidade urbana que se apresenta como “mundo social” alternativo (Feltran, 2008, p. 97).

O aparato das forças de segurança pública e do Sistema de Justiça Criminal não apenas acompanhou esse movimento como promoveu políticas que estão na raiz da gramática da “violência urbana”, a partir de duas vertentes principais: a) padrão de recrudescimento das legislações penais e da sua aplicação (Azevedo; Hypolito, 2023) e b) repressão policial como *modus operandi* da importada guerra às drogas⁵. No primeiro caso, a Lei nº 11.343/2006, ao mesmo tempo que despenalizou o consumo de drogas para uso pessoal, aumentou a pena mínima para o crime de tráfico de drogas, colaborando com o aumento exponencial da população carcerária brasileira, que passou de 361.402 presos em 2005, ano anterior à aprovação, para 832.295 em 2022 (FBSP, 2023).

Concretizar a política de guerra às drogas só foi possível graças ao engajamento das forças policiais em torno da ideia de que o traficante teria se tornado o inimigo interno prioritário a ser combatido. De certa forma, isso decorre do fato de que, durante a redemocratização, a repressão à violência criminal “deixou de ser formulada como uma questão de defesa do Estado, [...] para ser apresentada como um problema

5 Segundo Lemgruber e Boiteux (2014, p. 358), o paradigma de *guerra à droga* é adotado na virada do século XIX para o século XX, em substituição da *guerra pela droga*, dada a perda da Guerra do Ópio pela Inglaterra, com a China saindo como responsável por controlar o comércio do ópio.

de defesa da sociedade” (Machado da Silva, 2014, p. 29). Do comunista como inimigo externo do regime militar, passa-se ao bandido como inimigo interno da polícia.

Essa “metáfora da guerra” é, para Leite (2014, p. 628), a representação da configuração de conflitos e contradições do Rio de Janeiro das últimas décadas, quando a cidade foi dividida entre os “territórios da violência e das ilegalidades a ela relacionadas e o restante da cidade, espaço da ordem estatal e da cidadania”. As operações policiais são um mecanismo central de uma estratégia baseada no comando e controle da fração da cidade vista como problema. Assim, na passagem da “linguagem dos direitos” para a “linguagem da violência urbana”, “a ação policial ‘dura’ passou a dirigir-se não tanto a grupos sociais específicos e mais ao controle e à segregação territorial de áreas urbanas tidas como perigosas” (Menezes, 2015, p. 22). Ou seja, da repressão a *atividades proibidas*, passa-se ao controle de *áreas perigosas* (Machado da Silva, 2014, p. 33).

A partir de 2009, contudo, inaugura-se outra etapa na história social da segurança pública da capital carioca, com o surgimento das primeiras Unidades de Polícia Pacificadoras (UPPs). Baseada na ideia do “policiamento comunitário” ou do “policiamento de proximidade” (Menezes, 2018), em parte, a nova política vinha como resposta à crítica histórica dos movimentos sociais de que as operações policiais pontuais realizadas na favela eram insuficientes no combate ao domínio territorial por parte das facções do tráfico de drogas, que submetiam a população, contribuía para o temor público a respeito das favelas e impediam o devido “desenvolvimento” social desses territórios. A ocupação do Santa Marta, em dezembro de 2008, e da Cidade de Deus, em fevereiro de 2009, foram as primeiras experiências desse novo modelo de atuação (Cano; Borges; Ribeiro, 2012).

Em suma, a estratégia militar consistia em uma primeira etapa envolvendo o Batalhão de Operações Especiais (Bope) na realização efetiva da ocupação e, em seguida, com o domínio territorial consolidado e, em um segundo, momento marcado pela transferência do comando para o Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque) (Misse, 2014, p. 678). O elemento central de territorialização da política fica evidente, portanto, quando os verbos *ocupar* e *permanecer* orientam a própria estratégia policial. A ideia da conquista de um território pelo Estado brasileiro após “vencer” o inimigo está marcada pelo ato de cravar a bandeira do Brasil (FOLHA DE S. PAULO, 2010), imagem que ganhou as capas de jornais do Brasil e do mundo com a midiaticização (GLOBO, 2010a) da ocupação da Vila Cruzeiro e do Complexo do Alemão, nos últimos dias do mês de novembro de 2010. Sobre o acontecimento, na escalada do Jornal Nacional da TV Globo, o jornalista Márcio Gomes destaca: “o lugar onde a polícia não entrava é ocupado pelo poder público” (GLOBO, 2010b).

Com a aprovação da mídia, da população e vista com bons olhos pela comunidade internacional, o projeto de pacificação foi se aprofundando e se estendendo para outras favelas, ao mesmo tempo em que a cidade se preparava para sediar a Copa do Mundo Fifa, em 2014, e os Jogos Olímpicos, em 2016. As áreas ocupadas, portanto, eram escolhidas pela sua proximidade com áreas de interesse turístico ou esportivo (Hirata; Grillo; Telles, 2023). Assim, até 2014, a política pacificadora atingiu diretamente uma população superior a 500 mil pessoas (Misse, 2014, p. 675). Foram cerca de 40 Unidades instaladas em um período de 10 anos, entre 2008 e 2018.

Os resultados positivos iniciais da política, com queda na frequência dos tiroteios e na incidência das mortes violentas⁶, foram festejados e pareciam indicar que finalmente o Estado havia encontrado uma estratégia de segurança pública mais eficaz para o combate ao tráfico de drogas e seus grupos organizados.

6 Entre 2006 e 2011, a quantidade de mortes violentas caiu em média 75% nas áreas pacificadas (Cano; Borges; Ribeiro, 2012, p. 35).

A partir de 2013, contudo, aumentaram as denúncias de abuso de poder dos policiais, assassinatos, casos de tortura, agressão e corrupção (Hirata; Grillo; Telles, 2023, p. 8).

Na verdade, mesmo antes de 2012, quando começaram a surgir publicamente elementos que indicavam a crise no modelo, observadores mais atentos, sobretudo moradores e integrantes de movimentos sociais próximos às favelas pacificadas, já indicavam a recorrência de problemas como a desídia e corrupção policial, o aumento dos crimes contra o patrimônio e, finalmente, o retorno dos traficantes inicialmente expulsos, a retomada dos disparos de armas de fogo, dos confrontos entre polícias e traficantes, e o consequente aumento dos homicídios nos locais (Menezes, 2015, p. 321). O desaparecimento de Amarildo, na favela da Rocinha, foi o fato simbólico catalisador do fracasso da política de ocupação que havia sido a principal promessa para uma nova forma de fazer segurança pública no Rio de Janeiro. Em 2018, com a cidade já sob intervenção federal na segurança pública⁷, o gabinete interventor decidiu finalizar metade das Unidades existentes, realizando a retirada de containers das Polícias Militares que haviam sido utilizados nas áreas pacificadas (G1 RIO DE JANEIRO, 2018).

Conforme se vê, da “metáfora da guerra” à “pacificação” (Machado da Silva, 2014, p. 31) e, mais recentemente, à “intervenção”, o tráfico de drogas se manteve como o principal mote para ações de enfrentamento por parte das forças repressivas do Estado em territórios que, justificava-se, estariam à mercê dos mandos e desmandos dos operadores do mercado ilegal. Assim, *enfrentar para ocupar* continua sendo o lema representativo da lógica de atuação nas favelas do Rio de Janeiro há pelo menos quatro décadas. A guerra às drogas resiste apesar de um esforço que não consegue reduzir nem o uso, nem a venda, nem a produção das drogas, além de implicar o aumento da violência, inclusive letal, do encarceramento e dos abusos policiais, só para citar as consequências mais evidentes.

AS GUERRAS INTERNAS DA SEGURANÇA PÚBLICA: DO TRÁFICO DE DROGAS AO NARCOGARIMPO

Até aqui, as duas reflexões apresentadas dizem respeito a universos, públicos, territórios e momentos históricos, a princípio, bastante distintos. Entre o combate ao garimpo na floresta, esteja ele interconectado ou não com facções criminosas de base prisional, e o enfrentamento ao tráfico de drogas na favela, são milhares de quilômetros e um abismo cultural que separa os, assim eleitos, *inimigos da cidade* e *inimigos da floresta*. Um olhar mais atento, contudo, a essa altura, talvez já tenha percebido que esses dois momentos que compõem a história da segurança pública no Brasil estão marcados por mais aproximações do que se poderia inicialmente imaginar.

OS INIMIGOS A SEREM VENCIDOS, A FIGURA DO “BANDIDO” E SEUS COMBATENTES

Em ambos os casos, nas favelas e na floresta, chama a atenção as semelhanças do perfil das pessoas contra as quais o Estado faz investidas de garantia da ordem. Tanto o garimpo quanto o tráfico de drogas urbano são atividades de proporções e camadas que extrapolam a escala de seus ofícios rotineiros (a ex-

7 Decretada em fevereiro de 2018, a intervenção federal na segurança pública do Rio de Janeiro foi justificada como estratégia para “pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública”, ainda que os indicadores criminais não justificassem a ação (Hirata; Grillo; Telles, 2023, p. 9).

tração de ouro e o tráfico varejista, respectivamente). Grandes financiadores e mecanismos sofisticados de lavagem de dinheiro são elementos comuns a ambas e são apontados como indicadores do envolvimento, nestas atividades, de um perfil socioeconômico da população que não povoa o imaginário social do que é um “bandido”. No entanto, os “alvos” das operações de segurança de retomada de territórios costumam ser criados em torno de certas características raciais, culturais e de classe. O que se pretende aqui é complexificar o que está envolvido no combate ao garimpo, no sentido de tornar visíveis desigualdades das estratégias de segurança pública, a depender de quem são os alvos, ao fazer referência ao caso do combate ao narcotráfico.

Levantamentos mais robustos a respeito do perfil atual dos garimpeiros de Roraima e do Pará ainda estão sendo produzidos. Entretanto, o pertencimento às classes mais baixas e a condição de vulnerabilidade socioeconômica são conhecidos (Mathis, 1995; Cleary, 1992). De acordo com Mathis (1995), dados de garimpeiros coletados nos anos 1980 e 1990 apontam uma média de idade de 32 anos, com baixa escolaridade e elevado índice de analfabetismo, tendência que parece ter permanecido a mesma nos tempos atuais. Relatos colhidos em entrevistas com servidores públicos e com a comunidade, no Pará de 2023, dão conta desta condição de vulnerabilidade extrema dos garimpeiros, a maior parte deles migrantes de estados do Nordeste, sobretudo do Maranhão e do Ceará (FBSP, 2024).

Carlos Bandeira Jr. (2019), em etnografia a partir de memórias e experiências de garimpeiros na região Sudoeste do Pará, destaca as histórias de vida de muitos homens que migram para “tentar a vida” no garimpo, escapando da pobreza e da falta de oportunidades de seus locais de origem, também vindos do Nordeste do país. O perfil racial não está estabelecido, mas não é difícil de imaginar, considerando as demografias brasileira e nordestina, que esses homens sejam em sua maioria pretos e pardos. Talvez a face mais expressiva dessa condição esteja nas evidências incontestáveis da incidência de trabalho análogo à escravidão nos garimpos (Aranha, 2018), tornadas ainda mais graves na medida em que os grandes donos de jazidas instauram uma hierarquia e submetem os garimpeiros a condições degradantes de trabalho e vida.

Por outro lado, as características de perfil que colaboram para o imaginário de um “bandido” são mais conhecidas. A grande maioria das vítimas de mortes decorrentes de intervenção policial são jovens negros (83,1% segundo dados do 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública) (FBSP, 2023), e 68,2% da população carcerária brasileira em 2022 era negra, condição que leva ao entendimento, por estudiosas, de que há “um quadro de violência racial institucionalizada” (Brandão; Lagreca, 2023), fruto do trabalho policial e do sistema judiciário.

Esse cenário é parte da emergência, nas últimas décadas, de um conflito social que se funda na ideia de inimigos que representam ameaças à integração social e que devem ser combatidos, como argumenta Feltran (2014), com a violência e o consumo de drogas como fatores componentes da construção desses grupos. O reconhecimento da vulnerabilidade torna-se um índice do risco representado por eles (Feltran, 2014, p. 500). A figura do “bandido” é, assim, capaz de construir um “alvo fácil” que legitima a ação mais contundente do Estado sobre camadas mais vulneráveis da população, aspecto notável nas ações contra o garimpo e contra o narcotráfico; ao garimpeiro, soma-se a responsabilidade sobre a destruição ambiental da Amazônia.

A comparação entre a natureza das atividades do garimpo e do narcotráfico revela uma diferença importante. No caso do tráfico, os entorpecentes estão comumente associados a um comportamento reprovável que faz parte do conjunto de práticas que nas últimas décadas ajudou a construir as figuras dos “marginais” (Feltran, 2014), fator para o qual a proibição e a própria “guerra às drogas” tiveram grande

contribuição (Zaluar, 2010). Não se passa o mesmo em relação ao garimpo. Exemplo emblemático é o mote “o garimpeiro não é bandido, é trabalhador”, exposto em estabelecimentos de compra de ouro no Pará, verbalizado pelo ex-presidente Bolsonaro e repetido por pessoas das cidades onde há muitos garimpos. Essa oposição, que vai no sentido de defender um trabalho que é entendido como honesto e de apelo à legalização da atividade, demonstra a opinião de uma parcela da comunidade a respeito dessas pessoas, com quem tem laços comunitários e familiares. Ademais, ainda que a preocupação ambientalista reconheça a ameaça que os garimpeiros representam, a extração de minério é uma atividade regulamentada no Brasil, com papel na economia formal nacional. Drogas e ouro têm, portanto, uma distinção relevante que incide sobre a opinião pública.

Nos dois casos, garimpeiros e traficantes parecem compartilhar o desejo pelo enriquecimento e uma fuga da marginalidade social à qual estão submetidos de maneiras diversas. É comum ouvir histórias de garimpeiros como idealizadores de uma melhora de vida quase milagrosa que se daria na descoberta repentina de uma grande quantidade de ouro: é a “busca pelo bamburro”, como coloca Bandeira Jr. (2019). Tem-se, ainda, um imaginário de autonomia, de trabalhar para si próprio e usufruir de uma certa liberdade laboral. No caso do tráfico de drogas, o que Zaluar (2010) chama de “crime-negócio” atrai pela possibilidade relativamente fácil de lucratividade, mas ainda também muito marcada por hierarquias e concentração de recursos nos níveis mais altos. Vale notar que, nos dois casos, essa hierarquia dos negócios produz desvantagens para as bases da pirâmide (garimpeiros e camponeses produtores/traficantes varejistas); as atividades apresentam-se como uma aposta na saída da condição de pobreza, raramente bem-sucedida para os atores “da ponta”.

É evidente que essas posições assumem diferentes características na medida em que uma delas se passa em meios rurais, muitas vezes em locais extremamente isolados no interior da floresta, e a outra em meios urbanos, sendo que os símbolos de ascensão social almejados podem ser bastante distintos em decorrência dessa marca cultural. Entretanto, a “distinção pelo consumo”, termo usado por Bandeira Jr. (2019, p. 98) para caracterizar um atributo da sociabilidade garimpeira, é um desejo comum. De todo modo, chama a atenção a captura, pelos discursos da extrema direita brasileira, de uma certa “humildade” do trabalhador garimpeiro, que se contrapõe à figura do bandido, como já exposto. Longe de se afeiçoar aos ideais (controversos) de proteção ambiental do desenvolvimento sustentável, a extrema direita advoga pela narrativa de exploração.

Feitos os esboços comparativos entre os “inimigos” a serem combatidos nas duas frentes, cabe agora especular a respeito dos principais “combatentes” que formam as linhas de frente desses conflitos, isto é, as forças policiais que protagonizam ações de confronto para dissolução das atividades criminais. As operações policiais em favelas urbanas são comumente feitas pela Polícia Militar (PM), uma instituição estadual. No caso do garimpo, por se instalarem, em geral, em Unidades de Conservação e Terras Indígenas, a competência de atuação é das forças federais, sobretudo da Polícia Federal (PF). As duas polícias cumprem funções diferentes: enquanto a PM tem a prerrogativa do policiamento ostensivo, a PF é uma polícia judiciária, isto é, responsável pela investigação. Outro fator de distinção relevante entre as duas polícias é que, no caso da PM, o corpo de policiais já atua cotidianamente naquele território; no caso das operações federais, embora tenham delegacias e postos na Amazônia, o contingente de agentes nem sempre é suficiente e exige o deslocamento de equipes de outras regiões.

Os entendimentos a respeito dessas duas forças, PM e PF, sobretudo pela opinião mais crítica e orientada a ideologias de esquerda, divergem. O caráter corrompido, discricionário, de alto poder letal e mal controlado pelo Estado são marcas das polícias militares, esses dois últimos fatores corroborados pelas

estatísticas (FBSP, 2023) e pesquisas (cf. Bueno, 2018). Suspeições a respeito da qualidade do trabalho policial militar são comuns, e mesmo o fato de possuírem alvos preferenciais bem definidos é mais evidente.

A Polícia Federal, por sua vez, é entendida como uma polícia técnica e autônoma, uma impressão produzida fortemente pela atuação contra casos de corrupção, como durante a Operação Lava Jato (Almeida, 2016). Essa diferença parece ser marcante para o uso da força em operações ambientais, à qual deve-se somar a participação quase permanente dos órgãos de fiscalização ambiental federais Ibama e ICMBio. As operações em defesa do meio ambiente ganham legitimidade e os meios utilizados para tanto se apoiam no consenso de que é preciso proteger a floresta e seus habitantes, como será discutido adiante. No entanto, a despeito de as forças federais não carregarem o estigma violento e corrupto da PM, a gramática de ação tem se mostrado semelhante: com uso da força (justificado pelo desafio e pela periculosidade do que se encontra) e sustentado pela ideia de que os crimes são praticados por pessoas passíveis de serem abatidas. Essa posição se fortalece sobretudo quando as relações entre garimpo e narcotráfico ficam evidenciadas, isto é, os garimpeiros, além de serem agentes da ilegalidade ambiental, passam a ser tidos também como traficantes.

O QUE SE DIZ: DISCURSOS LEGITIMADORES DAS INTERVENÇÕES POLICIAIS

A intervenção armada e repressiva do Estado policial na vida social, para que possa encontrar respaldo na opinião pública, precisa vir acompanhada de uma narrativa geral legitimadora dos atos. A “metáfora da guerra” (Leite, 2014), afinal, rompe com a normalidade e só vale ser acionada em certas circunstâncias. Com a internacionalização da pauta norte-americana de combate ao *narco*, o discurso médico foi o principal propulsor da construção do “estereótipo do viciado”, de modo que a proteção à saúde pública constituiu o núcleo da justificativa para o incremento repressivo (Del Olmo, 1990, p. 23). Junto a isso, o “estereótipo criminoso” consolidou a ideia da droga como inimiga e do traficante como invasor, conforme destaca Del Olmo (1990, p. 24). Hoje, sabe-se que a guerra às drogas não só não foi capaz de proteger a saúde pública, como produziu justamente o efeito contrário. O tratamento ao abuso de ilícitos ficou em segundo plano em nome da prioridade à criminalização e ao encarceramento.

Tem-se, então, o abandono da narrativa de proteção à saúde e a mudança da figura do usuário doente para alguém que seria cúmplice do crime, já que consumidor de uma substância ilegal. Com isso, uma segunda justificativa é mobilizada pelo Estado para legitimar ações violentas extremas contra sua própria população: a separação dos pobres das grandes metrópoles entre dois grandes grupos, trabalhadores e bandidos (Zaluar, 1985). Após cindir a população entre aqueles que mereciam proteção e aqueles que seriam a causa de *todo o mal* – os principais responsáveis por colocar a favela à margem do poder público –, caberia então ao governo agir para interromper as ameaças e os autoritarismos aos quais um grupo estaria submetido. “A população está *refém* do tráfico” foi uma máxima repetida à exaustão em jornais de todo o país.

Assim, quando a bandeira do Brasil foi cravada no alto do Complexo do Alemão, fez-se o ato inaugural de um novo tempo prometido; símbolo de que a nação havia reconquistado o território tomado pelo inimigo para que os trabalhadores pudessem finalmente viver em paz. Com fundamento em uma gramática própria aos direitos humanos ocidentais, em que a intervenção estatal que visa à proteção de grupos mais vulneráveis é desejada, constituiu-se uma série de tentativas intervencionistas na segurança pública, fundada sobretudo na ação policial. As UPPs são o projeto mais bem acabado dessa intenção geral.

No caso das operações de desintrusão do garimpo ilegal em Terras Indígenas ou nas ações de fiscalização ambiental que são acompanhadas das forças policiais federais, as iniciativas de comando e controle por parte do Estado são justificadas pública e internacionalmente pela necessidade de defesa do meio ambiente. Na esteira desse discurso, os povos da floresta – desde que não estejam associados ao garimpo ilegal – são os principais destinatários da política, aqueles que se busca proteger. À mercê da força violenta de garimpeiros armados e associados ao tráfico de drogas, não só os povos indígenas ficaram desprotegidos como os recursos naturais essenciais para a sua sobrevivência foram seriamente contaminados. A crise humanitária dos Yanomami resultou no incremento exponencial de mortes por doenças evitáveis e casos graves de desnutrição, malária e outras doenças que atingiram adultos, mas principalmente crianças indígenas.

Após quatro anos de leniência do governo de Bolsonaro, a nova gestão presidencial assumiu o compromisso com a agenda ambiental diante de uma comunidade internacional que, como já dito, faz da Amazônia o seu principal acontecimento. As medidas tomadas em meio à Espin vieram fundadas em um discurso progressista, de proteção dos mais vulneráveis, e fortemente atrelado à narrativa da esquerda do país. Entre intervir na floresta em nome dos *povos indígenas* e intervir na cidade pela proteção dos *trabalhadores*, há uma linha de continuidade discursiva bastante evidente. Em ambos os casos, a pressão política e o incentivo financeiro internacional, como se apresenta a seguir, são propulsores da decisão de interceder para expulsar um certo grupo de agentes nocivos.

Outra face presente no discurso legitimador de ambas as intervenções é a ideia compartilhada de que o Estado *perdeu* o poder de gerir uma fração do território do qual é soberano e que precisa reconquistar. A ideia da “ausência do Estado” é um senso comum na gramática das causas atribuídas à violência urbana, mas que já foi contestada diversas vezes no que diz respeito às favelas. Para Machado da Silva, por exemplo, a ideia da existência de um “Estado paralelo” como consequência da emergência de novas formas de criminalidade a partir do aproveitamento, pelos criminosos, da desorganização dos sistemas de justiça e da incapacidade das agências estatais de exercer o controle social dessas populações não dá conta da totalidade do fenômeno (Machado da Silva, 2008, p. 39-40). Assim, seria equivocado interpretar as ações violentas como simples consequências do contexto institucional, como se a intencionalidade dos agentes fosse uma “variável dependente a ser explicada por alguma disfunção sistêmica” (Machado da Silva, 1995, p. 503). De outra parte, “é a própria desigualdade na atuação do Estado que produz a ideia de sua ausência” (Machado da Silva, 2014, p. 30).

Quando se observa a presença e eficácia das políticas públicas na região da Amazônia, falar de ausências, incapacidades e fracassos por parte do governo é uma saída comum para as críticas ao abandono sentido pela população que vive no território. Desde o regime militar, quando a máxima “integrar para não entregar” pautou a atuação do Estado na região e esteve na concepção de obras como a Transamazônica, os desafios logísticos que decorrem das características geográficas e climáticas da região são justificativas acionadas para a carência de serviços básicos que persiste para grande parte da população que vive nas regiões mais isoladas. Já durante o regime militar, portanto, existia a constatação da Amazônia tanto como uma “região-problema” quanto como uma promessa de prosperidade econômica para o país (Franchi, 2013, p. 85). Mais de 50 anos depois, o paradigma praticamente não mudou.

Exemplo disso é que os agrupamentos que se formam nas proximidades de onde ocorre a atividade de garimpo, também chamados de “corrutelas”, são espaços em que essa presença estatal é quase inexistente. Nesses locais onde vivem os garimpeiros, mas também mulheres que trabalham como cozinheiras e crianças que se deslocam com seus pais trabalhadores do garimpo, a vida social é autorregulada pela própria população, em meio à presença de prostituição, consumo de álcool e drogas ilícitas em bares e

casas noturnas. Os serviços são pagos diretamente em gramas de ouro. Assim, conflitos inerentes a essa sociabilidade bastante tensionada são mediados pela própria população, que não possui acesso a serviços básicos de saúde, saneamento, moradia e alimentação adequada. A própria água consumida está, muitas vezes, contaminada com mercúrio e gasolina. Quando muito, o Estado se faz presente apenas através dos Postos de Policiamento Destacado (PPD) da Polícia Militar, em que os agentes assumem papéis para além do que o mandato policial prevê, realizam serviços de cartório e ambulância, sem qualquer controle ou vigilância mais próxima de outras instituições (FBSP, 2024, p. 75).

Diante desse quadro, não parece ser possível ignorar ou mesmo equiparar a “ausência do Estado” no interior da floresta com o quadro vivido nas favelas e periferias urbanas. O cenário é evidentemente mais grave para quem está a 500 km em estrada não asfaltada dos equipamentos mais básicos de políticas públicas. Ainda assim, através do “princípio da incompletude”, Neves (2014) atenta que sublinhar a falta, o atraso e a carência da Amazônia é uma saída simplista e limitada. Para o antropólogo, o princípio representa um anacronismo persistente, tanto na forma como se pensa a história da ocupação humana nesse espaço como na maneira pela qual a Amazônia e seus povos são entendidos na discussão sobre o acesso a direitos sociais.

A ideia da incompletude está baseada na premissa da escassez, de que algo está sempre faltando na Amazônia e em seus povos: a agricultura, o Estado, a história, as cidades. Inclusive em termos geológicos, diz-se comumente que a Amazônia é a terra mais nova no mundo, onde “se tem de tudo e se falta de tudo” (Neves, 2014, p. 70). Para o autor, o legado mais importante trazido pela arqueologia amazônica nas últimas décadas foi mostrar que não existe, na região, nenhuma barreira natural à ocupação humana, à inovação cultural ou à invenção. Talvez, provoca Neves (2014, p. 77), “incompleta seja nossa capacidade de entender a Amazônia, sua história e sua natureza em seus próprios termos”.

Ressalta-se, contudo, que a justificativa para intervir no caso da invasão de garimpeiros nas TIs e UCs da Amazônia passa pelo risco real de um genocídio do povo Yanomami, fruto da fome e da contaminação por malária e mercúrio em decorrência da presença dos invasores na área protegida. No caso das cidades, as tensões decorrem do controle territorial que é frequentemente assumido pelo tráfico de drogas nas favelas e que coloca limitações ao ir e vir dos moradores desses espaços, que vivem sob o risco de serem atingidos por tiroteios, além da imposição de toques de recolher, códigos de conduta específicos e meios alternativos à resolução de conflitos, como os “tribunais dos crimes” do PCC (Feltran, 2010). Apesar dessas graves violações dos direitos humanos, contudo, há uma gestão compartilhada do território entre aqueles envolvidos ou não com o mundo do crime que está posta nas grandes cidades do país e que está fora de questão quando se trata da expansão da garimpagem nas TIs e UCs da Amazônia.

Assim, está claro que a presença estatal como justificativa para a ocupação policial, sob a lógica de “primeiro a polícia, depois o resto”, é outra continuidade percebida entre floresta e cidade. Ainda que com peculiaridades, em ambos os casos o discurso de que o Estado precisa se fazer presente camufla outras intenções menos aparentes. Para as UPPs, não era apenas o poder público que queria entrar nas favelas, mas também o *mercado*. Estudos já identificaram que a integração dos moradores da favela pelo viés do consumo se fortaleceu com o estabelecimento das UPPs. Empresas públicas e privadas fornecedoras de serviços como água, energia elétrica, televisão a cabo, internet, além de bancos e seguradoras, não só eram interessadas diretas no projeto de pacificação, como lucraram com a instalação das Unidades. Ou seja, logo ficou claro que “o interesse empresarial pelo sucesso da UPP também estava na abertura de frentes de expansão dos mercados” (Hirata; Grillo; Telles, 2023, p. 6).

Além disso, como também já frisado no presente artigo, a concepção e a instalação do equipamento de segurança no Rio de Janeiro teve como grande incentivo a proximidade dos chamados “megaeventos”, sobretudo a Copa do Mundo Fifa, em 2014, e os Jogos Olímpicos, em 2016. Os olhares internacionais voltados para o que acontecia no Brasil e no Rio de Janeiro na década passada são predecessores do que se percebe atualmente no que diz respeito à Amazônia. A confirmação de que Belém, no Pará, sediará a 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP-30) indica esse novo momento vivido pela região e atualiza a forma como as influências geopolíticas intercedem na lógica da segurança pública do país.

Assim como policiar a favela interessava a empresas multinacionais que viam na ascensão da Classe D oportunidades de expandir o mercado de serviços, não há como compreender o combate ao garimpo ilegal sem perceber os interesses diretos das grandes mineradoras – multinacionais sobretudo – na extração de ouro na região Amazônica. Se o setor tem sido constantemente favorecido por movimentos de desregulamentação e por incentivos pelo menos desde o governo Temer (2016-2018) (Observatório da Mineração; Sinal de Fumaça, 2023), mesmo na atual gestão, as operações de desativação de garimpos em Terras Indígenas contrastam com a força do *lobby* das mineradoras atuando no atual Congresso e no Executivo Federal, através, por exemplo, da criação da Frente Parlamentar de Mineração Sustentável.

A própria conformação da ideia da possibilidade de uma mineração sustentável denota a estratégia de eleger “o garimpo como o inimigo imediato”, “deixando o caminho livre para que grandes mineradoras sigam atuando”, conforme chama a atenção a reportagem do Observatório da Mineração (2023). Exemplo disso são os encontros públicos entre associações que representam as empresas do setor e a atual Secretaria Nacional de Segurança Pública visando construir acordos em defesa das mineradoras contra as ilegalidades cometidas por garimpeiros (IBRAM, 2023). Na guerra contra o tráfico de drogas e contra o garimpo ilegal, quem ganha quase sempre é quem sequer é entendido como parte do conflito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No relatório de balanço das operações realizadas na TI Yanomami em 2023, publicado pelas associações indígenas Hutukara, Wanasseduume Ye'kwana e Urihi Associação Yanomami (2023), estratégias de combate ao garimpo que foram adotadas pelo novo governo são exaltadas, como o “estrangulamento logístico” por meio do controle do espaço aéreo e o bloqueio de acessos fluviais e terrestres. Apesar disso, alguns equívocos também são sublinhados pelas entidades, como a restrição da participação das Forças Armadas na função de apoio logístico, a flexibilização do controle aéreo após dois meses e a limitação dos esforços de controle territorial a somente duas bases de proteção. A avaliação mais geral, portanto, é de que não houve uma ação coordenada que significasse o apoio perene às comunidades. Ou seja, nem mesmo da perspectiva dos indígenas a estratégia pode ser considerada totalmente satisfatória. Além disso, não se pode esquecer que, em decorrência de conflitos ainda não totalmente esclarecidos, foram pelo menos oito garimpeiros mortos na TI (G1 Roraima, 2023).

Diante desse quadro, uma oposição firme à permissividade e ao incentivo ao garimpo de ouro em Terras Indígenas que marcaram o governo Bolsonaro não pode se tornar um escudo às críticas a qualquer ação que se contraponha a esse modelo. Vedar a possibilidade de refletir e questionar sobre como o Estado age para barrar o garimpo ilegal significaria repetir o que ocorreu no primeiro momento pós-pacificação na capital carioca, quando ser contra a UPP era sinônimo de ser a favor do tráfico (Menezes, 2015, p. 323). Assim, por pelo menos cinco anos, o “consenso das UPPs” se fez valer não só entre a mídia, mas entre aca-

dêmicos e moradores das próprias favelas pacificadas (Menezes, 2015, p. 321). Os próprios povos indígenas, mais afetados pela tragédia socioambiental, já sabem que é preciso estar atento às intervenções policiais, o que sugere uma oportunidade de reflexão crítica que seja feita, inclusive, em conjunto com eles.

Se aderir a consensos na segurança pública já se mostrou equivocado em outra oportunidade, o presente artigo busca justamente se juntar a uma linha de reflexão crítica a respeito dos novos caminhos que as ações de proteção à Amazônia têm tomado muito recentemente. Talvez pelo olhar preparado para identificar as limitações do agir policial no Brasil, dado o histórico de violações de direitos que perpassam a política de segurança do país mesmo na era democrática e que vem alargando o hiato entre os princípios democráticos e as práticas institucionais (Lima; Sinhoretto; Bueno, 2015), identificar o protagonismo que as forças de segurança pública têm ganhado na Amazônia causa pouco entusiasmo e acende alguns alertas. Os principais pontos de atenção identificados nortearam a discussão aqui apresentada, mas não se constituem como uma lista taxativa. Outras iniciativas de pesquisa que avancem nessa hipótese ainda precisam ser perseguidas para que um quadro mais completo do tema comece a ser delineado pelas ciências sociais.

Até aqui, o que parece bastante evidente é que o caráter de política imediata, mas provisória, das intervenções policiais de tipo comando e controle, que já foi devidamente comprovado no que diz respeito aos espaços urbanos periféricos do país, está envolto das mesmas limitações nos garimpos incrustados no interior da floresta Amazônica. Expulsar a população de (narco)garimpeiros, destruir seus equipamentos e criminalizá-los ou prendê-los pode até ser enunciado como a retomada de um novo país, agora novamente dedicado à proteção dos povos da floresta. O problema é que, assim como se repete à exaustão sobre os traficantes da favela, os garimpeiros não irão desaparecer da ordem social posta, de modo que precisarão de instrumentos para construir novas trajetórias longe do crime ambiental. Se há uma lição a ser aprendida com a pacificação é a de que seus resultados e suas consequências podem não apenas estar muito distantes dos objetivos almejados, como provocar problemas para os quais nem o Estado nem a comunidade estão preparados. Desta vez, que ao menos os sinais de alerta estejam acesos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno. Territórios e territorialidades específicas na Amazônia: entre a “proteção” e o “protecionismo”. **Caderno CRH**, Salvador/BA, v. 25, n. 64, p. 63-72, jan. 2012.

ALMEIDA, Frederico. Justiça, combate à corrupção e política: uma análise a partir da Operação Lava Jato. **Pensata** – Revista dos Alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Unifesp. Guarulhos/SP, v. 5, n. 2, ano 6, p. 71-85, nov. 2016.

ARANHA, Ana. Escravos do ouro. **Repórter Brasil**, 23 ago. 2018. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2018/08/resgate-trabalho-escravo-garimpo-ouro-para/>. Acesso em: 14 jan. 2026.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; HYPOLITO, Laura Girardi. A política criminal de drogas no Brasil. Um estudo contemporâneo sobre a legislação e seus impactos. **Revista de Ciencias Sociales**, Montevideo, v. 36, n. 53, p. 63-88, 2023.

BANDEIRA JR., Carlos de Matos. **“Em busca do bamburro”**: memórias do trabalho, reciprocidade e a construção da masculinidade em garimpos amazônicos. Dissertação (Mestrado em Ciências da Sociedade) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém/PA, 2019.

BRANDÃO, Juliana; LAGRECA, Amanda. O delito de ser negro – atravessamentos do racismo estrutural no sistema prisional brasileiro. In: FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. 17. ed. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/08/anuario-2023-texto-14-delito-de-ser-negro-atravesamentos-do-racismo-estrutural-no-sistema-prisional-brasileiro.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2026.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Constituição (1988). Brasília, DF: Senado Federal, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 14 jan. 2026.

BRASIL. Decreto nº 11.384, de 20 de janeiro de 2023. Brasília, DF: Presidência da República. **Diário Oficial da União**, 20 jan. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11384.htm. Acesso em: 14 jan. 2026.

BRASIL. Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989. Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, institui o regime de permissão de lavra garimpeira, extingue o regime de matrícula e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 20 jul. 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7805.htm?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 14 jan. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 24 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm. Acesso em: 14 jan. 2026.

BRASIL. Portaria GM/MS N°28, de 20 de janeiro de 2023. Brasília/DF: **Diário Oficial da União**, ano CLXI, nº 15-D, Seção 1, p. 1, 20 jan. 2023a. Disponível em <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=603&pagina=1&data=20/01/2023>. Acesso em: 19 dez. 2025.

BRASIL. **Relatório Integrado de Ações Emergência Yanomami**. Brasil, 2023b. Disponível em: https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/05/em-pouco-mais-de-100-dias-operacao-yanomami-muda-o-cenario-em-roraima/00_relatoriointegradoacoesemergencias-a4-final_11-05-23__vale.pdf. Acesso em: 14 jan. 2026.

BRASIL. AMAZÔNIA REAL. Como o PCC se infiltrou nos garimpos em Roraima. Amazônia Real, Manaus e Boa Vista, 11 maio 2021. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/como-o-pcc-se-infiltrou-nos-garimpos-em-roraima/>. Acesso em: 14 jan. 2026.

BRASIL. POLÍCIA FEDERAL. Ações na Terra Indígena Yanomami interrompem o avanço do garimpo ilegal. Gov.br – Polícia Federal, 20 jun. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2023/06/acoes-na-terra-indigena-yanomami-interrompem-o-avanco-do-garimpo-ilegal>. Acesso em: 14 jan. 2026

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.345. Brasília, DF, julgamento em 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6562260>. Acesso em: 14 jan. 2026

BUENO, Samira. **Trabalho sujo ou missão de vida?:** persistência, reprodução e legitimidade da letalidade na ação da PMESP. 2023. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo). Fundação Getulio Vargas (FGV), Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/ab22cc3f-ad35-4961-a5b1-d-741c3e9c2ed>. Acesso em: 14 jan. 2026.

CANDOTTI, Fabio; MELO, Flavia; SIQUEIRA, Italo. A grande narrativa do norte: considerações na fronteira entre crime e estado. *In*: MALLART, Fábio; GODOI, Rafael (Orgs.). **BR 111: a rota das prisões brasileiras**. 1. ed. v. 1. São Paulo: Veneta, 2017, p. 21-33.

CANO, Inácio; BORGES, Doriam; RIBEIRO, Eduardi. **Os Donos do morro**: uma avaliação exploratória do impacto das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro. São Paulo; Rio de Janeiro: FBSP, LAV-UERJ, 2012.

CLEARY, David. **A garimpagem de ouro na Amazônia** – Uma abordagem Antropológica. Rio de Janeiro: UFRJ, 1992.

CNN BRASIL. Garimpeiros deixam território Yanomami “espontaneamente” em meio a operações na região. CNN Brasil, São Paulo, 4 mar. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/garimpeiros-deixam-territorio-yanomami-espontaneamente-em-meio-a-operacoes-na-regiao/>. Acesso em: 14 jan. 2026.

DEL OLMO, Rosa. **A face oculta da droga**. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

DOWDNEY, Luke. **Crianças no tráfico**: um estudo de caso de crianças em violência armada organizada no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Sete letras, 2003.

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **A nova corrida do ouro na Amazônia**: garimpo ilegal e violência na floresta. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/5fd55da7-e834-4a38-810e-1bbe9a651c8e>. Acesso em: 14 jan. 2026.

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. 17. ed. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2026.

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Cartografias das violências na região amazônica**: relatório final. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/cartografias-das-violencias-na-regiao-amazonica/. Acesso em: 14 jan. 2026.

FELTRAN, Gabriel de Santis. O Valor dos Pobres: a aposta no dinheiro como mediação para o conflito social contemporâneo. **Caderno CRH**, Salvador/BA, v. 27, n. 72, p. 495-512, 2014.

FELTRAN, Gabriel de Santis. Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo. **Caderno CRH**, Salvador/BA, v. 23, n. 58, p. 59-73, abr. 2010.

FELTRAN, Gabriel de Santis. **Fronteiras de tensão**: um estudo sobre política e violência nas periferias de São Paulo. 2008. 335 p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas/SP, 2008.

FOLHA DE S.PAULO. Bandeira do Brasil é hasteada por policiais no Complexo do Alemão no Rio. Folha.com (Cotidiano), São Paulo, 28 nov. 2010. Disponível em: <https://m.folha.uol.com.br/cotidiano/2010/11/837458-bandeira-do-brasil-e-hasteada-por-policiais-no-complexo-do-alemao-no-rio.shtml>. Acesso em: 14 jan. 2026

FRANCHI, Tássio. **Da conquista do inferno verde à proteção do paraíso tropical** – o discurso militar brasileiro sobre a Amazônia no século XX. 2013. 334 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) – Universidade de Brasília, Brasília/DF, 2013.

G1 RIO DE JANEIRO. Gabinete de intervenção no RJ decide acabar com metade das UPPs. G1 — Rio de Janeiro, 26 abr. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/gabinete-de-intervencao-no-rj-decide-acabar-com-metade-das-upps.ghtml>. Acesso em: 14 jan. 2026

G1 RORAIMA. Corpos de oito garimpeiros são encontrados na região em que indígena foi assassinado na Terra Yanomami. G1 — Roraima, 2 maio 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2023/05/02/corpos-de-oito-garimpeiros-sao-encontrados-na-regiao-em-que-indigena-foi-assassinado-na-terra-yanomami.ghtml>. Acesso em: 14 jan. 2026

GLOBO. Memória Globo. Ocupação da Vila Cruzeiro e do Complexo do Alemão. Memória Globo, 2010a. Disponível em: <https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/coberturas/ocupacao-da-vila-cruzeiro-e-do-complexo-do-alemao/noticia/ocupacao-da-vila-cruzeiro-e-do-complexo-do-alemao.ghtml>. Acesso em: 14 jan. 2026

GLOBO. Ocupação da Vila Cruzeiro e do Complexo do Alemão. Globoplay, vídeo (ID 2346238), 2010b. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/2346238/>. Acesso em: 14 jan. 2026

HIRATA, Daniel Veloso; GRILLO, Carolina Christoph; TELLES, Vera da Silva. Guerra urbana e expansão de mercados no Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo/SP, v. 38, e3811003, 7 jul. 2023.

HUTUKARA ASSOCIAÇÃO YANOMAMI (HAY). ASSOCIAÇÃO WANASSEDUUME YE'KWANA (SEDUUME). URIHI ASSOCIAÇÃO YANOMAMI. Yamaki Ni Ohotai Xoa: nós ainda estamos sofrendo. jul, 2023. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/yamaki-ni-ohotai-xoa-nos-ainda-estamos-sofrendo-um-balanco-dos-primeiros-meses-da>. Acesso em: 14 jan. 2026

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO (IBRAM). Setor mineral e Ministério da Justiça firmam termo de cooperação para ações de combate a furtos em mineradoras produtoras de ouro. IBRAM, 6 abr. 2023. Disponível em: <https://ibram.org.br/noticia/setor-mineral-e-ministerio-da-justica-firmam-termo-de-cooperacao-para-acoes-de-combate-a-furtos-em-mineradoras-produtoras-de-ouro/>. Acesso em: 14 jan. 2026

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Terras Indígenas do Brasil** – ISA Instituto Socioambiental. 2023. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/4016>. Acesso em: 14 jan. 2026.

LEITE, Márcia Pereira. Entre a 'guerra' e a 'paz': Unidades de Polícia Pacificadora e gestão dos territórios de favela no Rio de Janeiro. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro/RJ, v. 7, n. 4, p. 625-642, 2014.

LEMGRUBER, Julita; BOITEUX, Luciana. O fracasso da guerra às drogas. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli (Orgs.). **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014, p. 357-362.

LIMA, Renato Sérgio de; SINHORETTO, Jacqueline; BUENO, Samira. A gestão da vida e da segurança pública no Brasil. **Sociedade e Estado**, Brasília/DF, v. 30, n. 1, p. 123-144, 2015.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antônio. Violência e ordem social. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli (Orgs.). **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014, p. 26-34.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antônio (Org.). **Vida sob cerco: violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antônio. Um problema na interpretação da criminalidade urbana violenta. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília/DF, v. 10, n. 2, p. 493-512, 1995.

MANZOLLI, Bruno; RAJÃO, Raoni; BRAGANÇA, Ana Carolina Haliuc; OLIVEIRA, Paulo de Tarso Moreira; ALCÂNTARA, Gustavo Kenner de; NUNES, Felipe; SOARES FILHO, Britaldo. **Legalidade da produção de ouro no Brasil**. Belo Horizonte: UFMG/MPF, 2021.

MAPBIOMAS. **Destaques do Mapeamento Anual de Mineração e Garimpo no Brasil de 1985 a 2021**. set. 2022. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/destaques-do-mapeamento-anual-de-mineracao-e-garimpo-no-brasil-entre-1985-2021>. Acesso em: 14 jan. 2026. .

MATHIS, Armin. Garimpos de ouro na Amazônia: fatores sociais, relações de trabalho e condições de vida. **Papers do Naea** – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, n. 37, Belém/PA, abr. 1995.

MENEZES, Palloma Valle. Monitorar, negociar e confrontar: as (re)definições na gestão dos ilegalismos em favelas “pacificadas”. **Tempo Social**, São Paulo/SP, v. 30, n. 3, p. 191-216, 2018.

MENEZES, Palloma Valle. **Entre o “fogo cruzado” e o “campo minado”**: uma etnografia do processo de “pacificação” de favelas cariocas. 2015. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

MISSE, Daniel Ganem. Cinco anos de UPP: Um breve balanço. **Dilemas**: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro/RJ, v. 7, n. 3, p. 675-700, 2014.

MISSE, Michel. **Malandros, Marginais e Vagabundos & a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. 1999. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, 1999.

MOLINA, Luisa Pontes (Org.). **Terra rasgada**: como avança o garimpo na Amazônia brasileira. 1. ed. Brasília, 2023. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/o3d00050.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2026.

NEVES, Eduardo Goes. **La incipencia permanente**. La Amazonia bajo el insistente destino de la incompleitud. Pierre Clastres y las sociedades antiguas. Buenos Aires: Miño y Dávila, 2014.

O TEMPO. Garimpeiro atira contra agentes do Ibama e é morto em área de proteção ambiental. O Tempo, 1 maio 2023. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/brasil/garimpeiro-atira-contra-agentes-do-ibama-e-e-morto-em-area-de-protecao-ambiental-1.3221714>. Acesso em: 14 jan. 2026.

OBSERVATÓRIO DA MINERAÇÃO. **100 dias de Lula**: combate ao garimpo contrasta com o apoio estratégico do lobby mineral. Observatório da Mineração, 10 abr. 2023. Disponível em: <https://observatorio-damineracao.com.br/100-dias-de-lula-combate-ao-garimpo-contrasta-com-o-apoio-estrategico-do-lobby-mineral/> Acesso em 14 jan. 2026

OBSERVATÓRIO DA MINERAÇÃO; SINAL DE FUMAÇA. **Dinamite pura**: como a política mineral do governo Bolsonaro (2019-2022) armou uma bomba climática e anti-indígena. mar. 2023.

OBSERVATÓRIO DO CLIMA. **Nunca mais outra vez**: 4 anos de desmonte ambiental sob Jair Bolsonaro. 2023. Disponível em: https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2023/03/AF_reduzido_20220323_individuais_nunca-mais-outra-vez-1.pdf. Acesso em: 14 jan. 2026.

PAIVA, Luiz Fábio. “Aqui não tem gangue, tem facção”: as transformações sociais do crime em Fortaleza, Brasil. **Caderno CRH**, Salvador/BA, v. 32, n. 85, p. 165-184, 2019.

PAOLI, Letizia. The paradoxes of organized crime. *In: Crime, Law & Social Change*, v. 37, p. 51-97, 2002. DOI: <https://doi.org/10.1023/A:1013355122531>.

PEREIRA, Felipe. PCC toma áreas de garimpo em Roraima e explora tráfico de drogas e prostituição até mesmo em terra ianomâni. **TAB – UOL**, Boa Vista (RR), 1 fev. 2022. Disponível em: <https://tab.uol.com.br/edicao/pcc-no-garimpo/#page2>. Acesso em: 14 jan. 2026.

SCOFIELD, Laura; DOMENICI, Thiago; VALENTE, Rubens; MACIEL, Alice; FONSECA, Bruno. Abin alertou governo Bolsonaro sobre aumento do garimpo ilegal em terras indígenas. Agência Pública, 29 maio 2023. Disponível em: <https://apublica.org/2023/05/abin-alertou-governo-bolsonaro-sobre-aumento-do-garimpo-ilegal-em-terras-indigenas/>. Acesso em: 14 jan. 2026.

SOMBINI, Eduardo. Mesmo sem projeto, Lula terá sucesso se frear extrema direita, diz Paulo Arantes. Folha de S.Paulo — Ilustríssima, São Paulo, 11 mar. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2023/03/mesmo-sem-projeto-lula-tera-sucesso-se-frear-extrema-direita-diz-paulo-arantes.shtml>. Acesso em: 14 jan. 2026.

TELLES, Vera da Silva; HIRATA, Daniel Veloso. Ilegalismos e jogos de poder em São Paulo. **Tempo Social**, São Paulo/SP, v. 22, n. 2, p. 39-59, 2010.

WANDERLEY, Luiz Jardim; MOLINA, Luísa (Coords). **O cerco do ouro**: Garimpo ilegal, destruição e lutas em terras Munduruku. Sumário Executivo. Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração, abr. 2021. Disponível em: <http://emdefesadosterritorios.org/wp-content/uploads/2021/04/Resumo-Executivo-4.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2026.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Crime organizado: uma categorização frustrada. **Discursos sediciosos**, Rio de Janeiro/RJ, v. 1, p. 45-67, 1996.

ZALUAR, Alba. Do dinheiro e dos homens no tráfico de drogas. *In: WESTPHAL, Marcia Faria; BYDLOWSKI, Chynthia (Orgs.). Violência e Juventude*. São Paulo: Hucitec, 2010, p. 162-194.

ZALUAR, Alba. **Condomínio do diabo**. Rio de Janeiro: Revan: Ed. UERJ, 1994.

ZALUAR, Alba. **A máquina e a revolta**: as organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 1985.